



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS**

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.  
CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.  
Telefax: (034) 3355.2000 - E-mail: administração@pedrinopolis.mg.gov.br  
Home Page: [www.pedrinopolis.mg.gov.br](http://www.pedrinopolis.mg.gov.br)

### **DELIBERAÇÃO Nº 008 de 03 DE SETEMBRO de 2020.**

Deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, de 03 de setembro de 2020, que dispõe sobre medidas de restrição ao horário do Comércio de Pedrinópolis-MG, e autoriza realização de atividades pelo CRAS, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA- COVID-19, em todo o território do Município.

O Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, no uso de suas atribuições que lhe conferem o **Decreto nº 011 de 17 de Março de 2020**.

Considerando o Decreto Nº 12 De 18 De Março De 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e contingenciamento, no âmbito do Município de Pedrinópolis, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo AGENTE CORONAVIRUS (Covid-19).

Considerando o Decreto Nº 049 de 10 de Agosto de 2020, que Dispõe sobre a adesão do Município de Pedrinópolis ao Plano Minas Consciente

#### **DELIBERA:**

Art. 1º - Estabelece o horário de funcionamento dos bares, lanchonetes, e similares no município de Pedrinópolis-MG.

§ 1º. Os estabelecimentos comerciais referidos no caput desse artigo, terão a permissão de funcionamento diário das 13hs às 22hs.

§ 2º. Após as 22hs os estabelecimentos poderão realizar atendimento com as portas fechadas em sistema de delivery.

Art. 2º - Autoriza Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a realizar atividades remotas, através de apresentação de vídeos temáticos para o fortalecimento de vínculos familiares e sociais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS**

Praça São Sebastião 112 - CEP: 38.178-000 - Estado de Minas Gerais.  
CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.  
Telefax: (034) 3355.2000 - E-mail: administração@pedrinopolis.mg.gov.br  
Home Page: [www.pedrinopolis.mg.gov.br](http://www.pedrinopolis.mg.gov.br)

§ 1º. Deverão ser observadas todas as medidas de prevenção ao COVID19, recomendadas pela Vigilância Sanitária do Município.

Art. 3º - As medidas previstas nesta deliberação 008/2020 poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**LÍLIA KELLY DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**ALEIDA TERESINHA MOREIRA DE PAULA**  
Secretária Municipal de Educação

**ANA PAULA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana

**RUBIANO LUIZ CARDOSO**  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

**DEYVISON WATLLYN NUNES BARBOSA**  
Comandante do 2ºGP de Polícia Militar em Pedrinópolis

**SABRINA APARECIDA DE ARAÚJO**  
Enf. Coordenadora de Atenção Primária à Saúde

**DIEGO DE CASTRO BARBOSA**  
Diretor Clínico da Fundação Municipal de Saúde

**ZÂNIA ABADIA RESENDE**  
Diretora da Fundação Municipal de Saúde

**SILVA MARIA DA FONSECA**  
Coordenadora e Fiscal da Vigilância Sanitária

Certifico que a Deliberação 008 de 03 de setembro de 2020, foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura, nesta data 03.04.2020.

Servidor Responsável pela Publicação